



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

LEI N.º. 1175, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei
em local de costume, em data de 09/12/19
conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 09 de Dez. de 20 19

Marilza
Chefe de Gabinete

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CADASTRADOS NO CNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas - MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, cadastrados no CNES, o valor do incentivo financeiro adicional transferido pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município no ano de 2019, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O pagamento ora concedido tem caráter indenizatório, não se incorporará ao salário e não será considerado para pagamento de outros direitos estatutários.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente, ficando autorizada a inclusão das mesmas no Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas, 12 de dezembro de 2019.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal